

EDITAL 2024/2

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Patologia Ambiental e Experimental torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade e repasse mensal à UNIP, do valor recebido da Capes, durante a vigência da bolsa): 03 (três) para o Mestrado e 14 (quatorze) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo, pelo período de vigência da bolsa): 03 (três) para o Mestrado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar pelo menos 80 horas mensais presenciais ao Programa. Este requisito é específico para a modalidade “Bolsa”;
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para as modalidades “taxa” e “bolsa” estarão abertas de **24 de junho a 31 de julho de 2024**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos para as inscrições deverão ser enviados, em arquivo PDF, ao *e-mail* da Secretária do Programa – Cecília Rezende: pgveterinaria@unip.br.

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- g) Comprovantes das produções constantes na tabela 1;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- j) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Só serão aceitos documentos legíveis e em tamanhos originais.

Serão consideradas apenas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.

A confirmação da inscrição será dada em resposta ao e-mail recebido.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato e caso estejam inadequados ou estejam incompletos, ou ainda se houver documentos em falta, haverá pena de desclassificação.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, da modalidade BOLSA e TAXA, serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Tabela de Pontuação, o que reflete seu desempenho científico e acadêmico. Importante destacar que, a critério da comissão de bolsas, pelo menos 50% das bolsas disponíveis de ambas as modalidades poderão ser destinadas aos candidatos que se enquadram em um ou mais dos Critérios Qualificadores descritos abaixo, independentemente de sua pontuação:

- a) candidato não possui vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- b) candidato não possui atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
- c) candidato se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) candidato possui nacionalidade estrangeira;
- e) candidato pertence a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício desde que as cotas não tenham sido totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício.

O candidato veterano que deseja alterar a modalidade de sua bolsa (de ‘taxa’ para ‘bolsa’) deverá participar deste edital normalmente, de forma similar aos alunos calouros, porém terá acrescidos 50 pontos na tabela de pontuação.

- a) A classificação dos candidatos é válida até a abertura de outro Edital de Seleção. Caso haja disponibilidade de cotas no período compreendido entre um Edital e outro, será considerada a última classificação;
- b) Em caso de empate por pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
 - I. Condições financeiras ou vulnerabilidade socioeconômica comprovadas;
 - II. Tempo de permanência no Programa;
 - III. Rendimento escolar.

IMPORTANTE: A mudança de modalidade de taxa para bolsa poderá ser feita caso haja cotas disponíveis. Ainda, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação máxima dentre os demais e deverá comprovar ausência de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, ou qualquer fonte de renda, como prestador de serviços ou trabalho como pessoa jurídica.

A pontuação da produção e desempenho acadêmico é dada pela TABELA DE PONTUAÇÃO e somente os documentos comprobatórios relacionados aos itens inseridos adequadamente no Currículo *Lattes* serão considerados.

| TABELA 1 - PONTUAÇÃO | |
|--|-----------|
| Atividade | Pontuação |
| Apresentação de trabalho Congresso ou Reunião Científica Internacional | 3 pontos |
| Apresentação de trabalho em Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5) | 1 ponto |
| Capítulo publicado em Livro Científico | 5 pontos |
| Especialização/Residência na área ou áreas afins | 15 pontos |
| Estágio na área | 2 pontos |
| Iniciação Científica | 20 pontos |
| Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Internacional | 4 pontos |
| Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5) | 2 pontos |
| Trabalho publicado em periódico Qualis A1 ou A2 | 50 pontos |
| Trabalho publicado em periódico Qualis A3 e A4 | 40 pontos |
| Trabalho publicado em periódico Qualis B1 | 30 pontos |
| Trabalho publicado em periódico Qualis B2 | 15 pontos |
| Trabalho publicado em periódico Qualis B3 | 5 pontos |
| Aluno do Programa (veterano) | 50 pts |

Observações: Para pontuação dos artigos publicados em periódicos, deve-se usar como referência o Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira (quadriênio 2017-2020). Na ausência de registro no Qualis Periódicos do período, poderão ser utilizados parâmetros de classificação Qualis da Área de Veterinária ou Fator de Impacto.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 06 de agosto de 2024, por *e-mail*.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPES, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente pelo período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês no caso do Mestrado e até o 36º mês no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em agosto de 2024, com recebimento do primeiro pagamento em setembro do mesmo ano.

Critérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de “bolsa” ou “taxa”;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta-salário;
 - Não ser conta poupança;
 - Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade bolsa:

- Apresentação do Relatório Semestral;
- Atualização do Currículo Lattes;
- Desempenho acadêmico satisfatório recomendado pelo orientador;
- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho.

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade "taxa":

- Apresentação do relatório semestral;
- Atualização do Currículo Lattes;
- Desempenho acadêmico satisfatório recomendado pelo orientador;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, maio de 2024
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES